

DECRETO Nº 304 /2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2024** para Contratação de Show Artístico de renome nacional, FORRÓ CHIQUE DMAIS, através de empresário exclusivo, para TEMPORADA DE VERANEIO 2024 DA PRAIA DAS PALMEIRAS, da Cidade de Palmeirante, a ser realizado em 27 de julho de 2024.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2023 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **OLIVEIRA E FILHOS ENTRETENIMENTOS & TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: 51.180.145/0001-52, com sede na Avenida Comercial, Nº 2131, Sala 302, Bairro CENTRO (SÃO SEBASTIÃO), BRASÍLIA -DF, CEP: 71.691-083. Neste ato representada pelo Sr. SILVANEY ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob Nº 270.077.558-95, totalizando um valor global de R\$13.000,00 (treze mil reais), que será feita em pagamento único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Palmeirante, 04 de julho de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL